



EDITAL Nº 0001/2020
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA
LEI ALDIR BLANC
MONTE ALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc – Monte Alegre/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural e/ou com alguma atividade cultural, residentes no município de Monte Alegre/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

O presente edital de concurso público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso visa reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Monte Alegre/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.
- 1.2. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
 - a) 1º Etapa: Habilitação Jurídica, de caráter eliminatório;
 - b) 2º Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.
- 1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;
- 1.4. Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município;
- 1.5. Quem não comprovar atuação na área cultural nos últimos 12 meses.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital apoiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural e/ou com alguma atividade cultural.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, assim como de RECURSOS PRÓPRIOS.
- 4.2. Fica destinado como prêmio aos artistas e técnicos individuais, grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos selecionados através do presente edital, em um montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Os selecionados serão



premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 12.6.

- 4.3. Fica estabelecido que 100% dos recursos citados no item 4.2. serão destinados ao edital de premiação, conforme o §1º, do art.2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- 4.4. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

- a) Proponente, pessoa física, maior de 18 anos ou menor de idade a partir dos 16 anos (por meio de documento assinado pelo responsável legal), residente e/ou domiciliado no município de Monte Alegre/RN - Estado do Rio Grande do Norte, há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente representante de grupos e coletivos culturais;
- b) Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, com e sem fins lucrativos, em atividade no município de Monte Alegre - Rio Grande do Norte, há pelo menos 02 (dois) anos.
- 6.2. Entende-se como artistas e técnicos individuais trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artesão, artista plástico, arte educador, ator/atriz, bonequeiro, brincante, camareira, músico, compositor, capoeirista, cenógrafo, contador de história, desenhista, designer gráfico, cartonista, cineasta, cinegrafista, correografo, dançarino, figurinista, diagramador, customizador, contra regra, diretor teatral, escritor, poeta, cordelista, editor de imagem e som, equilibrista, palhaço, dramaturgo, equilibrista, grafiteiro, guia de turismo, MC/hip hop, DJ, iluminotecnico, maquiador, malabristas, locutor, dublador, radialista, tatuador, transformista, produtor cultural, sonoplasta, trapezista, ritimista, roterista, quilombola, indigina, mágico, cozinheiro tradicional, estampista, doceiros, drag queen, preparador vocal, fotógrafo e curador.
- 6.3. Entende-se como grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas: associação, cooperativa, instituto, MEI, grupo de dança, atelier, grupo de dança popular, grupo de teatro, roda capoeira, grupo de artesanato, banda de musica, casa de cultura, ponto de cultura, quilombos e feira de artesanato.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

DA PREMIAÇÃO

- 7.2. Serão selecionados e premiados um total de 100 (cem) propostas de artistas e técnicos individuais, grupos/coletivos culturais e pessoa jurídica.
- 7.3. A premiação de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) será distribuída da seguinte maneira:
- a) 40 prêmios para o seguimento do artesanato no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos) para



- cada um;
- b) 08 prêmios para o seguimento das artes visuais no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos) para cada um;
 - c) 06 prêmios para o seguimento cirsenca no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos) para cada um;
 - d) 02 prêmios para o seguimento da cultura popular no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos) para cada um;
 - e) 02 prêmios para o seguimento de dança no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos reais) para cada um;
 - f) 02 prêmios para o seguimento de técnico cultural no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos reais) para cada um;
 - g) 05 prêmios para o segmento de fotografia no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos reais) para cada um;
 - h) 04 prêmios para o segmento de literatura no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos reais) para cada um;
 - i) 28 prêmios para o segmento de música no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos reais) para cada um;
 - j) 01 prêmio para o segmento de turismo cultural no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos reais) para cada um;
 - k) 02 prêmios para o segmento de teatro no valor de R\$ 1.680,00 (um mil e oitocentos reais) para cada um;

7.4. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

7.5. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

7.6. Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	04 de dezembro de 2020
Período de Inscrição	08, 09 e 10 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação na página da prefeitura na internet.	14 de dezembro de 2020
Período de recursos	15 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado da etapa de seleção no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	17 de dezembro de 2020
Período de recursos	18 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	21 de dezembro de 2020

9. DAS INSCRIÇÕES



- 9.1. A Inscrição será gratuita, e ocorrerá no período de 08 de dezembro de 2020, até as 00:00h do dia 10 de dezembro de 2020, através do e-mail: cadastroculturalma@gmail.com, ou em caso extremo de falta de acesso ao sinal de internet, poderá ser feito presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 13h.
- 9.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser anexada no formulário eletrônico em formato PDF em arquivo unico ou entregue em envelope lacrado nos casos extremos, contendo:
- a) PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA, GRUPOS E COLETIVOS**
- ✓ Ficha de inscrição – Anexo I
 - ✓ Projeto Técnico – Anexo II
 - ✓ Declaração de Impedimentos – Anexo III
 - ✓ Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes (para grupos e coletivos) – Anexo IV
 - ✓ Memorial fotográfico, videos e/ou portfólio;
 - ✓ Cópia simples do CPF;
 - ✓ Cópia simples do RG;
 - ✓ Cópia simples do comprovante de residência;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - ✓ Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agencia).
- b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA**
- ✓ Ficha de inscrição – Anexo I
 - ✓ Projeto Técnico – Anexo II
 - ✓ Declaração de Impedimentos – Anexo III
 - ✓ Estatuto da entidade e suas alterações;
 - ✓ Ata da reunião que elegeu a diretoria;
 - ✓ Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
 - ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
 - ✓ Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
 - ✓ Currículo ou portfólio;
 - ✓ Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - ✓ Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agencia).
- 9.3. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) disponibilizados neste edital ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser entregues devidamente preenchidos, de forma legível, em 01 (uma) via impressa ou preenchida com letra de forma, assinados pelo proponente, quando for o caso.
- 9.4. Os documentos xerografados exigidos no item 9.2, deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis.
- 9.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 9.6. Para os casos extremos de falta de acesso ao sinal de internet a documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:



DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Monte Alegre/RN
Av. xxxxxxxx, xx– Centro – xxxxxxxxxxxx/RN
CEP: 59.182-000

REMETENTE:

Nome do Proponente
Endereço:

- 10.1. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 9.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 10.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Na Etapa de habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NAO
Documentos da organização/instituição proponente		
Ficha de inscrição		
Projeto Técnico		
Declaração de Impedimentos		
Comprovante de vínculo		
Currículo ou portfolio da instituição proponente		
Estatuto da entidade e suas alterações		
Ata da reunião que elegeu a diretoria		
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório		
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ		
Certificado da condição de Microempreendedor Individual		
Certidão Negativa de Débitos Municipais		
Documentos do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente		
Cópia do CPF		
Cópia da cédula de identidade		
Cópia do comprovante de endereço do representante legal		



RESULTADO: () HABILITADO () INABILITADO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO:
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)
	Assinatura

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE:			
NOME DO PROJETO:			
CATEGORIA: () Artista/técnico individual () Grupo/coletivo cultural			
ÁREA:			
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA		SIM	NÃO
Ficha de inscrição			
Projeto Técnico			
Declaração de Impedimentos			
Comprovante de vínculo			
Memorial fotográfico, videos e/ou portfólio			
Cópia do CPF			
Cópia da RG			
Cópia do comprovante de endereço			
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais			
RESULTADO: () HABILITADO () INABILITADO		MOTIVO DA INABILITAÇÃO	
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)		
	Assinatura		

11.2. A CPL emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

11.3. Serão eliminados os projetos:

- a) Cuja documentação não esteja completa;
- b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.



11.4. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

11.5. A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página da Prefeitura na internet.

12. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo VI) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página da internet.

13. DA SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

13.2. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

13.3. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.4. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

13.5. Cada projeto deverá ser avaliado por todos os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.

13.6. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

- a) **Qualidade do projeto técnico – (até 25 pontos)**
Apresentação, Justificativa, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Desenvolvimento, Metodologia, Conclusão e Orçamento.
- b) **Currículo de Atividades do proponente – (até 25 pontos)**
Vivências, experiência no meio proposto, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.
- c) **Regularidade – (até 25 pontos)**
O tempo de existência e de regularidade do projeto.
- d) **Quantidade de público-alvo – (até 25 pontos)**
A estimativa de público e suas características terão pontuação. A apresentação de detalhamento de como serão alcançadas com relação ao público é indicador determinante.

13.7. Na Etapa de Seleção, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:
ÁREA:



CATEGORIA						
() Artista/tecnico individual () grupo/coletivo cultural () Pessoa Jurídica						
ITEM	CRITÉRIO OBSERVADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ATRIBUIDOS			
			Avaliadores			
			1	2	3	
01	Qualidade do projeto técnico	1 a 25 pontos				
02	Currículo do proponente	1 a 25 pontos				
03	Regularidade	1 a 25 pontos				
04	Quantidade de público-alvo	1 a 25 pontos				
TOTAL DA PONTUAÇÃO						
MÉDIA DOS PONTOS OBTIDOS						
RESULTADO: () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO						
LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO						
ASSINATURAS DOS AVALIADORES						

- 13.8. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.
- 13.9. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” a “f”, seguindo a mesma ordem estabelecida no item 10.6.
- 13.10. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
- 13.11. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com lacre assinado por todos os membros da Comissão.
- 13.12. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à Prefeitura Municipal de Monte Alegre a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 13.13. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
- Nome do projeto e do proponente;
 - Nota obtida na avaliação;
 - Valor de cada projeto;
 - Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.
- 13.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, na página da internet.
- 13.15. Caberá pedido de recurso (AnexoVI) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.



14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 14.1.** O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado na página da prefeitura na internet.
- 14.2.** Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.
- 14.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE divulgará o resultado do concurso junto a outros órgãos e meios de comunicação.

15. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 15.1.** O pagamento do EDITAL FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – MONTE ALEGRE/RN, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo V) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até 10 (dez) dias do recebimento. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais.
- 16.2.** O relatório de aplicação dos recursos deverá conter:
- a)** Cópia das notas fiscais e recibos;
 - b)** Fotos;
 - c)** Vídeos (se houver);
- 16.3.** Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo Federal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
- 16.4.** O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, e estarão disponíveis nas redes sociais da prefeitura.
- 16.5.** Os selecionados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de apresentações, oficinas e ações culturais, a quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 16.6.** A SEMEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 16.7.** Fica facultada a Prefeitura Municipal, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante nas redes sociais.
- 16.8.** Todos os documentos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 16.9.** O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.



- 16.10.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 16.11.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 16.12.** É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta, indireta e leis de apoio à cultura do próprio estado do RN.
- 16.13.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de MONTE ALEGRE/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 16.15.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos
ANEXO IV – Comprovante de Vínculo;
ANEXO V – Relatório de Execução;
ANEXO VI – Formulário de Recurso;

Monte Alegre/RN, 04 de Dezembro de 2020.

Alexandre Soares Gomes
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

EDITAL 0001/2020 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – MONTE ALEGRE/RN			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/TÉCNICO/GRUPO/COLETIVO/PESSOA JURÍDICA:			
TÍTULO:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
2. DECLARAÇÃO			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital Prêmio Emergência Cultural. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	



ANEXO II

EDITAL 0001/2020 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – MONTE ALEGRE/RN					
PROJETO TÉCNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO					
PROJETO:					
3. PROPONENTE					CNPJ/CPF
3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO					
4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)					
5. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS					
6. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total



--	--	--	--	--	--

7. TEMPO DE ATUAÇÃO E/OU EXISTÊNCIA

DATA DE INÍCIO OU CRIAÇÃO DO GRUPO/COLLETIVO/PJ ____/____/____	ANOS DE ATUAÇÃO DE 02 A 05 ANOS () DE 05 A 10 ANOS () MAIS DE 10 ANOS ()
---	--

8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REALIZADAS

APRESENTAÇÕES					
	Data	Local	Apresentações	Tipo do evento	Nome do Evento

10. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)

--

11. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)

	Material de divulgação (folder's, cartazes, etc) se tiver.
	Fotos
	vídeos
	Outros. Especificar

LOCAL E DATA **ASSINATURA DO PROPONETE**

--	--



ANEXO III

EDITAL 0001/2020 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – MONTE ALEGRE/RN	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF
<p>Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Membros da Comissão de Seleção e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;b) Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Municipal direta ou indireta.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA



ANEXO IV

EDITAL 0001/2020 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – MONTE ALEGRE/RN				
COMPROVANTE DE VÍNCULO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
NOME				CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL	
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:	
DECLARO, para fins de prova junto à SECRETARIA..., que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado proposto junto ao Edital Prêmio Emergência Cultural.				
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:			Assinatura:
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:			Assinatura:



ANEXO V

EDITAL 0001/2020 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – MONTE ALEGRE/RN		
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
VALOR RECEBIDO	TOTAL	
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO		
OUTRAS ATIVIDADES QUE PODERIAM SER DESENVOLVIDAS PARA MELHORIA DO APOIO?		
PUBLICO ALVO:		
ANEXOS:		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



ANEXO VI

EDITAL 0001/2020 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC – MONTE ALEGRE/RN		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO		
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA		
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO		
RECURSO		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL